

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. BOSCO COSTA)

Requer informações do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca dos valores arrecadados referentes à remuneração por serviços de remoção, depósito e guarda de veículos em decorrência da atividade de fiscalização exercida pela Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o seguinte pedido de informações, no sentido de prestar esclarecimentos a esta Casa acerca dos valores arrecadados referentes à remuneração por serviços de remoção, depósito e guarda de veículos quando aplicada medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro em decorrência da atividade de fiscalização exercida pela Polícia Rodoviária Federal, vinculada àquele Ministério.

1. Qual o valor arrecadado pela Polícia Rodoviária Federal nos últimos 5 anos com a prestação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos?
2. Qual a destinação dos recursos arrecadados?
3. Há algum tipo de contingenciamento desses recursos? Que parcela?

JUSTIFICAÇÃO

Entre as competências atribuídas à Polícia Rodoviária Federal pelo art. 20 do Código de Trânsito Brasileiro está prevista a arrecadação de “valores

provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais". Essas atividades decorrem da aplicação da medida administrativa de remoção, prevista no art. 269 do Código e aplicável em casos em que o veículo apresenta irregularidade que não possa ser sanada no local da infração. Naturalmente, a remoção do veículo e sua guarda no depósito envolvem custos. Tais despesas devem ser suportadas pelo proprietário do veículo, segundo o § 4º do art. 271 do Código.

As ocorrências nas quais se aplica a medida administrativa de remoção não são poucas. Segundo dados divulgados pela imprensa, o número de veículos em um único depósito pode chegar a 1,3 mil¹. Essa é a realidade dos galpões e pátios de guarda de veículos espalhados pelo País: a maioria está sempre lotada de veículos esperando regularização por parte do proprietário ou leilão por parte do estado.

Nesse contexto é possível deduzir que montante considerável de recursos seja arrecadado tanto com as operações de remoção quanto com a cobrança de diárias pela guarda desses automóveis irregulares. Entretanto, não se sabe ao certo qual é esse valor e, principalmente qual a destinação desses recursos.

Assim, é importante que a Polícia Rodoviária Federal, responsável pelas remoções, depósito e guarda e, portanto, pela arrecadação dos valores correspondentes, preste informações tanto sobre os valores envolvidos quanto sobre a aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado BOSCO COSTA

¹

<http://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2014/03/veiculos-apreendidos-voltam-ocupar-patio-da-prf-de-gurupi.html>